

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Terça - Feira, 29 de Setembro de 2026

Edição Digital: **1.353** ano 9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA BIÊNIO 2025/2027

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 09h30, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ferraz de Vasconcelos, realizou-se a **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**. Estiveram presentes os membros: Célia de Fátima Carvalho, Valter de Souza, Claudia Cabral. **Participação Pública:** Rosemeire Ferreira França. Dando início aos trabalhos, foi realizada a verificação de quórum e, na sequência, apresentada a pauta da reunião, composta pelos seguintes assuntos: **Pauta I:** Dando início à apreciação da primeira pauta, foi apresentado aos membros do Conselho o **Autógrafo nº 3172/2026, referente ao Projeto de Lei nº 0123/2026 – Processo nº 2046/2026**, que institui o Selo “Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente” no Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências. Após a apresentação e discussão da matéria pelos membros presentes, o Conselho deliberou pela **APROVAÇÃO do referido projeto**, manifestando-se favoravelmente à sua instituição no Município de Ferraz de Vasconcelos; com a **sugestão de proposta** por parte dos conselheiros presentes de acrescentar, posteriormente no projeto, as organizações da sociedade civil que possui registro atualizado no CMDCA. Em seguida, passando para a **segunda pauta**, foi destacado a deliberação por solicitação de resposta do governo a respeito de **Memorando nº 02/2026**, sobre da Comissão Intersetorial do Plano Municipal da Primeira Infância e sobre os encaminhamentos realizados pela Secretaria de Assistência social acerca deste memorando, desta maneira, foram realizados os apontamentos pertinentes pelos presentes. Eu, Samir Ferreira Evangelista, secretário ad hoc, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Célia de Fátima Carvalho *Valter de Souza* *Cláudia Cabral* *Samir Ferreira Evangelista* *Rosemeire Ferreira França*



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ATA REUNIÃO LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 14h00 da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Lourenço Paganucci, nº: 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos – SP; reuniram-se os membros os presidentes das Agremiações: Unidos do Morro da Nova de Julho, Bamba Querê, Impacto Real, Casa de Cultura Raízes, Unidos da Vila Corrêa e Oficina do Samba, e os representantes: Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues, Sra. Luciana da Cruz Nascimento e o Sr. Rodrigo Barbosa Alves Teles da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, com a pauta: Atendimento a solicitação do Ofício da agremiação Oficina do Samba (Transparência, Regulamento do Desfile, Contratação de jurados, igualdade de acesso às informações); Criação da Comissão do Carnaval; Lei do Carnaval; Regularização do Carnaval; Corpo de Jurados, Troféus, Concurso da Corte – Sugestão de data: 23/01/2027, Sorteio (desfile), Supervisão de Pista; Cachê da Rainha/Rei de Carnaval (Desfile 2027), Prestação de Contas para Carnaval 2027 (Formas de Contratação), Local e horário para concentração dos carros antes do desfile; Prêmio Estandarte de Ouro ser realizado através de voto técnico (jurados) e não voto popular; Ônibus para integrantes no Dia do Desfile. Desfile de Aniversário da Cidade de Ferraz de Vasconcelos. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues, cumprimentou os presentes e solicitou a abertura dos trabalhos com a leitura do Ofício da Agremiação Oficina do Samba e o despacho de resposta desta secretaria o ofício nº: 123/2026, realizada pela Sra. Luciana da Cruz Nascimento. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, com a palavra esclareceu a todos a importância da legalidade e o profissionalismo que é necessário na relação institucional entre a LIGA UESFV e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; em especial o diálogo enquanto representatividade das agremiações, a secretária ainda reforçou a importância do diálogo sério e o compromisso com a ações transparentes dentro da legalidade. Seguindo a pauta a senhora Secretária, reforçou que funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos em especial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não podem receber recursos aportados pela gestão para quaisquer serviços e/ou representatividade na execução e realização do CARNAVAL 2027. Seguindo a pauta a Secretária informou aos presentes que está tramitado a lei do carnaval, seguida pelo decreto regulamentador; o que ficou claro a todos os presentes. Passando ao próximo item fica aprovado por todos os presidentes presentes a indicação da empresa UESP (União das Escolas de Samba de São Paulo) a ser contratada para SUPERVISÃO DE PISTA E JURADOS. A Secretária Ana Rosa Augusto Rodrigues, informou a todos que este ano teremos troféus, ficando garantido para o 1º primeiro, 2º segundo e 3º terceiros lugares, fica também garantido o troféu estandarte de ouro para aos quesitos mais pontudos o qual serão premiados. Próximo item da pauta o Concurso da Corte, como sugestão de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

data fica o dia 23 de janeiro de 2027, aprovada por todos os presentes; a Secretária Ana Rosa Augusto Rodrigues, informou que dependendo do espaço a ser realizado o evento a Liga UESFV poderá colocar uma barraca para arrecadar fundos; a Sra. Clara Alice de Fogo, expôs a ideia de ser uma única barraca ou diversos segmentos que representem a LIGA, fica acordado que a LIGA irá se organizar quanto a praça de alimentação. Fica informado a todos os presidentes que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não fornecerá transporte para o dia do Desfile de Carnaval 2027 e nenhuma das ações que sejam desdobramentos, contrapartida e demais assuntos relacionados a execução das agremiações. Retornando a pauta ao concurso da corte, fica pactuado que no dia do Concurso a bateria da escola de samba vencedora do ano anterior realizará apresentação. O presidente da Liga Senhor, pediu a fala solicitando informações em como poderá fazer o repasse percentual acordado para o Fundo da Liga. O Senhor Rodrigo Barbosa Alves Teles, solicitou a fala informando que para o repasse ao fundo da LIGA é necessário estar previsto na planilha orçamentária enviada no projeto, caso esse não esteja previsto as agremiações poderão provocar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para possíveis alterações e remanejamentos. Fica acordado que haverá uma reunião específica de prestação para orientações sobre o formato e possibilidades. No que tange local, horário e concentração será definido pós VISITA TÉCNICA, com as demais secretarias específicas e os representantes das agremiações. Passando para o Desfile de Aniversário da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, entrando em diálogo com os presidentes, fica acordado que as agremiações retornarão com a resposta até o dia 30 de setembro de 2026. A Secretária Ana Rosa Augusto Rodrigues, informou a todos que os desfiles começarão às 19h00, fica acordado o mínimo de 40 (quarenta) minutos o máximo de 60 (sessenta) minutos para as agremiações desfilar e a tolerância de 05 (cinco) minutos para entrar na pista e 15 (quinze) minutos de intervalo entre os desfiles das agremiações. Seguindo para o sorteio do desfile das escolas de samba para o carnaval 2027: 1ª AGREMIAÇÃO UNIDOS DO MORRO DA NOVE DE JULHO; 2ª UNIDOS DA VILA CORRÊA; 3ª CASA DE CULTURA RAÍZES; 4ª OFICINA DO SAMBA; 5ª IMPACTO REAL E 6ª BAMBA QUERÊ. Não tendo nada mais a tratar foi considerada por encerrada a reunião. Atendendo solicitação da secretária, eu Rodrigo Barbosa Alves Teles, lavrei a presente ata.

OF. SAMBA

Kathleen Hlode Oliveira Pereira

PETER O CARLOS M. RO

Antônio Carlos Oliveira

Sousa Carlos da Silva

Antonio Carlos

Cláudia de Sá

Elizete Rodrigues dos Santos

Marcelo Augusto C. Duarte



Luciana Eug. Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 002/2026
PROCESSO Nº: 24569/2025

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2026 ÁREAS CULTURAIS FERRAZ SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) de 31 de março de 2026. A Prefeitura Municipal da Ferraz de Vasconcelos, **FAZ SABER** e torna público o **REMANEJAMENTO DE RECURSOS** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2026 ÁREAS CULTURAIS FERRAZ SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) de 31 de março de 2026.** 1. Foram remanejados recursos do Anexo I – Categoria de Apoio – Incentivo à Leitura. A pormenorização das informações de remanejamento encontra-se disponíveis em resolução específica publicada em órgão oficial do município: https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2026/09/BOM_EDICAO_1348.pdf

Maiores informações pelo e-mail: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Ferraz de Vasconcelos, 25 de setembro de 2026.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Ordenadora de despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 005/2026
PROCESSO Nº: 1040/2026

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS FOMENTO À PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) de 16 de junho de 2026. A Prefeitura Municipal da Ferraz de Vasconcelos, **FAZ SABER** e torna público o **REMANEJAMENTO DE RECURSOS** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS FOMENTO À PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) de 16 de junho de 2026.** 1. Foram remanejados recursos do Anexo 1 – Categoria e Cotas – Pontos de Cultura com CNPJ (entidades culturais). A pormenorização das informações de remanejamento encontra-se disponíveis em resolução específica publicada em órgão oficial do município: https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2026/09/BOM_EDICAO_1348.pdf

Maiores informações pelo e-mail: cultura@ferrazdevasoncelos.sp.gov.br

Ferraz de Vasconcelos, 25 de setembro de 2026.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Ordenadora de despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 060/2023
PROCESSO Nº: 15.313/23

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº: 060/2023, de 19 de setembro de 2023. A Prefeitura Municipal da Ferraz de Vasconcelos, **FAZ SABER** e torna público o **REMANEJAMENTO DE RECURSOS** em face da contratação por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº: 060/2023**, de 19 de setembro de 2023. 1. Foram remanejados da Meta 3 Gestão e Operacionalização – Contratação de Pareceristas; com a finalidade do atendimento a seleção de projetos do segmento audiovisual para execução da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2 – Lei nº: 14.399, de 8 de julho de 2022. A pormenorização das informações de remanejamento encontra-se disponíveis em resolução específica publicada em órgão oficial do município: https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2026/09/BOM_EDICAO_1348.pdf

Maiores informações pelo e-mail: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Ferraz de Vasconcelos, 25 de setembro de 2026.

Ana Rosa Augusto Rodrigues

Ordenadora de despesa



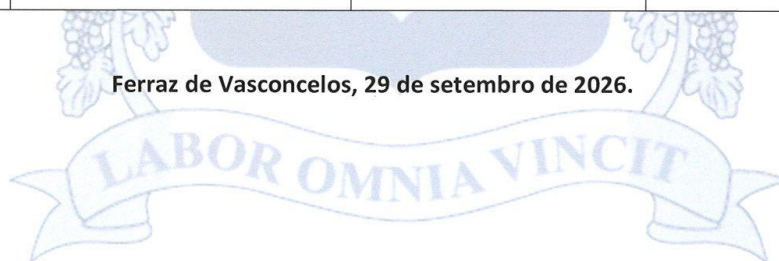
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AGENTES CULTURAIS – INSCRITOS**

A Comissão de Desenvolvimento Cultural do Município de Ferraz de Vasconcelos, constituída pela portaria municipal nº: 49.914, de 31 de julho de 2026, apresenta e torna público os AGENTES CULTURAIS INSCRITOS no **Edital de Chamamento nº: 007/2026 – Premiação de Artes para Prato Decorativo da Rota Gastrônômica Nordestina de Ferraz de Vasconcelos**, aportado com recursos próprios:

ROTA GASTRONÔMICA NORDESTINA			
Nº	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
01	Ana Paula Ferreira Mathias	Mariazinha Bonita	INSCRITA
02	André Fonseca Freitas	Caminho da Culinária Nordestina Forró e Comida Boa	INSCRITO
03	Francisco Willians Pires Ledo Junior	Trilho das Raízes	INSCRITO
04	Marco Antonio Mathias Junior	"Mais Coragem do que Fome"	INSCRITO
05	Silas Santana do Nascimento	Sentimento Solar	INSCRITO
06	Weideu da Silva	Migração	INSCRITO
07	William Fabrício da Silva	Castelo	INSCRITO

Ferraz de Vasconcelos, 29 de setembro de 2026.



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RETIFICAÇÃO III

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Ferraz de Vasconcelos – SP, atendendo as especificidades do Edital de Chamamento Público PNAB nº: 008/2026 – APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE Seleção de Projetos Culturais do Segmento Agremiações e Escolas de Samba; com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº: 14.399/2022) e aporte com recursos próprios, **RETIFICA o TERMO DE EXECUÇÃO, conforme abaixo:**

Onde se lê 1:

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

Leia-se:

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

Onde se lê 2:

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais (10) dez meses.

Leia-se:

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de setembro de 2026.
Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Edital de Concurso nº 007/2026
Premiação de Artes para Prato Decorativo da
Rota Gastronômica Nordestina de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos

RETIFICAÇÃO III:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, buscando ampliar a mais artistas a premiação no Edital de Concurso nº: 007/2026, Premiação de Artes para Prato Decorativo da Rota Gastronômica Nordestina de Ferraz de Vasconcelos – SP, com recursos próprios, **RETIFICA**:

Onde se lê:**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de 03 (três) ilustrações inéditas coloridas ou em preto/branco, que serão estampadas nos pratos decorativos da Rota Gastronômica Nordestina de Ferraz de Vasconcelos, para distribuição aos frequentadores da Rota Gastronômica após completado o percurso de visita aos restaurantes participantes do projeto. As obras serão aplicadas em:

- Pratos Decorativos em Barro Cerâmico (argila) com 18 cm de diâmetro formato circular.

2.3 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 03 (três) projetos.

2.4 Valor total do edital e premiação

Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

O valor total deste edital é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Premiação Extra: Certificado de Participação e Reconhecimento, e menção honrosa nos canais oficiais.

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 001730701003.3.90.39.23 -13.392.3002-2088.

Sobre o valor total repassado pelo município ao artista/designer, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Leia-se:**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de 04 (quatro) ilustrações inéditas coloridas ou em preto/branco, que serão estampadas nos pratos decorativos da Rota Gastronômica Nordestina de Ferraz de Vasconcelos, para distribuição aos frequentadores da Rota Gastronômica após completado o percurso de visita aos restaurantes participantes do projeto. As obras serão aplicadas em:

- Pratos Decorativos em Barro Cerâmico (argila) com 18 cm de diâmetro formato circular.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**2.3 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 04 (quatro) projetos.

2.4 Valor total do edital e premiação

Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

O valor total deste edital é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Premiação Extra: Certificado de Participação e Reconhecimento, e menção honrosa nos canais oficiais.

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
001730701003.3.90.39.23 -13.392.3002-2088 e 04090-07.01.00-3.3.90.39.00-01-1100000

Sobre o valor total repassado pelo município ao artista/designer, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de setembro de 2026.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo

**SECRETARIA DE FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 3634/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 22358, JRSP IND IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS LTDA, CPF/CNPJ: 21.614.366/0001-20. LOCAL DOS FATOS: AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4580 – JARDIM ANCHIETA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: NÃO ATENDIMENTO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22355 DE 19/05/2026, PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL 1408/1983 ARTIGO 08º E 09º. SANÇÃO PREVISTA: **MULTA 200% VALOR BASE DO ARTIGO 8º E 20% DO VALOR BASE NO ARTIGO 9º.** ENVIADO VIA A.R O AUTO DE NOTIFICAÇÃO. **PRAZO DE 08 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO: 11402/2026 RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – DROGARIA CAMPEÃ POPULAR C. COSTA LTDA – CNPJ: 21.812.204/0024-93- CNAE 4771-7/01 , CEVS: 351570703-477-000085-1-6 - DEFERIMENTO 29/09/2026.

PROCESSO: 22725/2024– RENOVAÇÃO DE LICENÇA – CINTIA APARECIDA DE JESUS PIERONI ME- CRI PARAISO ENCANTADO- CNPJ: 12.993.243/0001-57- CNAE 8511-2/00 CEVS: 351570703-851-000119-1-6 - DEFERIMENTO 29/09/2026.

PROCESSO: 13336/2026 – LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO CATEGORIA DE MULTA AIP Nº 00536 - CENTRO TERAPEUTICO REINTEGRA FERRAZ LTDA- CNPJ 60.497.466/0001-03 – LAVRADO EM 22/09/2026 - EM DECORRÊNCIA AO NÃO ATENDIMENTO AO AIF 2652 POR INCORRER EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA – CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 122, INCISO I E XIX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 CC ARTIGO 202, INCISO I E XXVII DA LEI MUNICIPAL Nº 3242 DE 12 DE MAIO DE 2015 CC – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 22/09/2026. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA CIÊNCIA, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO**VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16978/2026

INTERESSADO: Ana Caroline Cassimiro Santos

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2634

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 535

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apuração de infração descrita no Auto de Infração nº 2634 E Auto de Imposição de Penalidade Nº535 lavrado em 07 DE AGOSTO DE 2026 em face de Ana Carolina Cassimiro Santos, CPF/CNPJ 541.848.898-83, em decorrência da seguinte conduta : Por fazer funcionar equipamento de bronzamento artificial, proibido em todo o território nacional, contrariando a RDC 56 de 09/11/2008.

Diante do exposto e com fulcro no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, **CONVALIDO o Auto de Infração nº 2634 e Auto de Imposição de Penalidade nº 535** para fins de retificar o vício apontado, determinando que onde se lê **CNPJ 51.367.193/0001-54", passe-se a ler, para todos os efeitos legais, "O CPF nº 541.848.898-83"**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS***Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo***SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS****COMUNICADO IMPORTANTE – EXUMAÇÕES**

Prezado Munícipe, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, vem por meio deste comunicar que a partir do dia 28 de outubro (28/10/2026) no Cemitério Cambiri, iniciarão as exumações das quadras e sepulturas abaixo relacionadas.

Quadra: 48

- S: 02 Abel Fernandes
- S: 03 Sebastião B. Ferreira Filho
- S: 04 Merinaldo Lima da Silva
- S: 07 Vilma P. Simões
- S: 08 Maria Aparecida S. de Souza
- S: 16 Ronaldo S. Costa
- S: 17 Felipe Dantas
- S: 18 Sebastião B. de Faria
- S: 19 Rosa Freitas dos Santos
- S: 25 Robson de O. Ferreira
- S: 26 Luzia de J. Silva Batista
- S: 28 Matheus D. N. Francisco
- S: 30 Adilson Arias
- S: 32 Sandra Aparecida dos Santos
- S: 33 Francisco de Assis E. do Nascimento
- S: 34 Laerci G. Noe
- S: 36 Adriano Andre S. Locatelli
- S: 42 Gerusa F. da Silva
- S: 44 Dagmar Da C. F. Negreiro
- S: 47 Almir R. de Souza
- S: 49 João Pereira A. Filho
- S: 54 Anna Rossi Pinto
- S: 55 Everton Dias de Santana
- S: 58 Clemente Jose de Sousa
- S: 59 Pedro F. Varjão
- S: 60 Antonio Jose da Silva
- S: 65 Tiago Alves Pereira





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

S: 66 Francisca G. Duarte
S: 67 Manoel Alves Siqueira
S: 68 Miguel O. da Silva
S: 71 Eugenio Baldow
S: 73 Antonia Maria Cipriano
S: 74 Maria do Carmo da Costa
S: 76 Vicente Pereira

Caso o nome de seu familiar, esteja presente na listagem acima, **orientamos que caso tenha interesse em realizar a transferência de restos mortais, compareça até a Secretaria de Serviços Urbanos para informar a indicação para onde desejar realizar a transferência dos restos mortais de seu familiar, com os seguintes documentos: RG/CPF, comprovante de endereço, certidão de óbito, receita de cemitério, carta de traslado, título de posse. Para mais informações, entre em contato através do telefone: 11 97313-0685**

Esclarecemos que **tal medida deve ser adotada até o dia 26/10/2026**, e caso não seja aberto o processo administrativo supracitado, os restos mortais serão transferidos para o Ossário Geral, visto que as exumações aqui tratadas já ultrapassaram o prazo legal previsto no Decreto Estadual nº 16.017, de 04 de novembro de 1980.

Atenciosamente,

IVAN DOS SANTOS

Em Substituição - Secretário Municipal de Serviços Urbanos



ATOS DO LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos**- Estado de São Paulo -*

AUTÓGRAFO Nº 3177/2026

PROJETO DE LEI Nº 0144/2026

PROCESSO Nº 2414/2026

Autor do Projeto de Lei: Vereador Eliel de Souza - Republicanos

“Institui diretrizes para a promoção de abordagem humanizada e de atendimento adequado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito das atividades operacionais realizadas pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, diretrizes para a promoção de abordagem humanizada e de atendimento adequado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinadas a orientar o desenvolvimento de políticas públicas e ações administrativas relacionadas às atividades operacionais realizadas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º As diretrizes previstas nesta Lei possuem caráter orientativo e destinam-se ao fortalecimento de ações de inclusão, acessibilidade, proteção e atendimento humanizado.

§ 2º Para os fins desta Lei, as diretrizes poderão ser aplicadas às atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal, agentes de defesa civil, agentes fiscais e demais servidores municipais que realizem atividades operacionais externas, no âmbito de suas respectivas competências legais.

§ 3º As diretrizes previstas nesta Lei abrangem, entre outras atividades:

- I – abordagens presenciais;
- II – atendimentos em ocorrências;
- III – fiscalizações;
- IV – intervenções urbanas;
- V – ações de defesa civil;
- VI – evacuações emergenciais;
- VII – demais procedimentos operacionais realizados pelo Poder

Público Municipal.

§ 4º A aplicação das diretrizes previstas nesta Lei não implica alteração das competências legais dos órgãos e agentes públicos municipais, nem interfere na definição de protocolos técnicos ou procedimentos operacionais específicos, os quais permanecerão sujeitos à regulamentação e às normas próprias aplicáveis.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – incentivar práticas de abordagem humanizada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – assegurar atendimento digno, acessível e não discriminatório;



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

III – contribuir para a redução de riscos em situações de crise sensorial, emocional ou comportamental;

IV – promover a preservação da integridade física, psíquica e emocional das pessoas com TEA;

V – incentivar medidas de prevenção de situações de violência institucional;

VI – fortalecer políticas públicas de inclusão e acessibilidade;

VII – ampliar a segurança e a efetividade dos atendimentos envolvendo pessoas com TEA.

Art. 3º As ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal poderão observar, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – respeito à dignidade da pessoa humana;

II – respeito às diferenças individuais e à neurodiversidade;

III – promoção da igualdade e da não discriminação;

IV – utilização de formas de comunicação acessíveis e adequadas às necessidades específicas da pessoa atendida;

V – incentivo à adoção de práticas destinadas à redução de estímulos potencialmente causadores de sobrecarga sensorial;

VI – promoção de atendimento acolhedor e humanizado;

VII – observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança;

VIII – incentivo à adoção de medidas voltadas à redução de situações de estresse, desorganização emocional e agravamento de crises sensoriais durante atendimentos operacionais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá desenvolver ações de conscientização, orientação, aperfeiçoamento e capacitação relacionadas ao atendimento e à abordagem de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei poderá contar com a colaboração de instituições públicas ou privadas, universidades, entidades especializadas e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável.

Art. 6º A implementação de ações decorrentes desta Lei que impliquem despesas observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as dotações existentes, sem prejuízo da legislação aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 29 de setembro de 2026.


Hodirlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 82, às fls. 134 e 135 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N° 3178/2026

PROJETO DE LEI N° 0146/2026

PROCESSO N° 2416/2026

Autor do Projeto de Lei: Vereador David Francisco dos Santos Junior - PP

“Institui o Cartão de Identificação da Pessoa com Diabetes – CIPD, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o Cartão de Identificação da Pessoa com Diabetes – CIPD, de caráter pessoal e intransferível, destinado a facilitar a identificação da condição de saúde de seu titular e contribuir para sua proteção e segurança, especialmente em situações de emergência.

Art. 2º São finalidades do Cartão de Identificação da Pessoa com Diabetes – CIPD:

I – facilitar o reconhecimento da condição de saúde de seu titular;

II – contribuir para o adequado atendimento da pessoa com diabetes, especialmente em situações de emergência ou quando estiver impossibilitada ou apresentar dificuldade de comunicar sua condição;

III – auxiliar na identificação da condição de saúde do titular durante o atendimento em serviços públicos ou privados, especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social;

IV – contribuir para maior segurança da pessoa com diabetes em situações de alteração de consciência, comportamento ou capacidade de comunicação;

V – reduzir o risco de interpretação equivocada de manifestações decorrentes de hipoglicemia ou de outras intercorrências relacionadas ao diabetes, inclusive quando possam ser confundidas com sinais decorrentes da ingestão de bebida alcoólica.

Art. 3º O Cartão de Identificação da Pessoa com Diabetes – CIPD será disponibilizado pelo Município, mediante solicitação do interessado ou de seu responsável legal, na forma estabelecida em regulamento e observadas as condições de implementação previstas no art. 8º desta Lei.

§ 1º A solicitação, o porte e a utilização do cartão serão facultativos.

§ 2º A forma de comprovação da condição de pessoa com diabetes, bem como o modelo, os dados e as informações constantes do cartão, serão definidos em regulamento.

§ 3º O cartão poderá conter, mediante opção do titular ou de seu responsável legal, informações adicionais estritamente necessárias às suas finalidades, especialmente em situações de emergência, observada a legislação aplicável.

§ 4º A coleta, o tratamento e a utilização de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis decorrentes da execução desta Lei observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

Art. 4º O Cartão de Identificação da Pessoa com Diabetes – CIPD poderá ser utilizado mediante porte pessoal pelo titular ou, quando este se encontrar em veículo automotor, como condutor ou passageiro, mediante sua exposição facultativa em local visível no interior do veículo, observadas as normas de trânsito e de segurança veicular aplicáveis.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. A utilização do cartão no interior de veículo automotor terá finalidade exclusivamente identificadora e informativa.

Art. 5º A disponibilização ou utilização do Cartão de Identificação da Pessoa com Diabetes – CIPD não confere ao seu titular, por si só:

- I – direito ao estacionamento em vagas especiais;
- II – prioridade, preferência ou prerrogativa no trânsito;
- III – isenção de tarifas, preços públicos, taxas ou outros encargos;
- IV – prioridade de atendimento ou qualquer outro benefício não previsto em legislação específica.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não prejudica o exercício de direitos e benefícios assegurados às pessoas com diabetes por outras normas aplicáveis.

Art. 6º A apresentação ou visualização do Cartão de Identificação da Pessoa com Diabetes – CIPD possui caráter exclusivamente identificador e informativo, não constituindo diagnóstico nem substituindo avaliação realizada por profissional habilitado.

Parágrafo único. O cartão não estabelece, modifica ou substitui protocolos técnicos, assistenciais, médicos, de urgência, emergência, segurança ou de atuação profissional aplicáveis à situação concreta.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto:

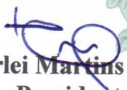
- I – ao modelo, padrão e formas de apresentação do cartão, inclusive para porte pessoal ou utilização no interior de veículo automotor;
- II – ao procedimento para solicitação, disponibilização e substituição;
- III – à forma de comprovação da condição de pessoa com diabetes;
- IV – aos dados e informações que poderão constar do documento, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
- V – às demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 8º A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a estrutura administrativa existente e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício, correndo eventuais despesas à conta de dotações orçamentárias próprias disponíveis no orçamento municipal, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A forma de disponibilização do Cartão de Identificação da Pessoa com Diabetes – CIPD será definida em regulamento, considerados os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis e as condições orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 29 de setembro de 2026.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 82, às fls. 136 e 137 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo -

ATO DA MESA Nº 104, DE 29/09/2026

"Dispõe sobre a antecipação de Sessão Ordinária".

(DIA 08/10/2026 às 09h, a Sessão Ordinária programa para dia 12/10/2026, às 17h)

ATO DA MESA Nº 105, DE 29/09/2026

"Suspende o expediente nas dependências da Câmara Municipal na data que especifica".

(DIA 13/10/2026 – que sucede o feriado de 14/10/2026, Aniversário de Emancipação Político-Administrativo do Município)

PORTARIA Nº 6997, DE 29/09/2026

"Dispõe sobre a desconvocação de servidor que especifica".

(Eden Barbosa Pontes da Silva – Controlador Interno – do Comitê de Implementação de Regras da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD da Edilidade, convocado através da Portaria nº 6185/2021 – a partir de 29/09/2026)

PORTARIA Nº 6998, DE 29/09/2026

"Designa servidor para compor Comitê que especifica".

(Krisna Batista Ribeiro – Assistente Técnico Legislativo – Comitê de Implementação de Regras da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD da Edilidade, a partir de 29/09/2026)

PORTARIA Nº 6999, DE 29/09/2026

"Designa servidora para compor Comissão que especifica".

(Ester Fragoso Xavier Lima – Auxiliar Legislativo – Comissão de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Vencimentos-PCV da Edilidade, – a partir de 29/09/2026)

Ferraz de Vasconcelos, 29 de setembro de 2026.
Secretaria Administrativa

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:

Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável

Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2026

UFM R\$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📱 @prefeituraferrazdevasconcelos

📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br